

ANEXO 10 - RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ente Federativo: Município de Mesquita	UF: RJ
CNPJ: 04.132.090/0001-25	
Entidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mesquita	

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1 - Lei de instituição do RPC: Lei Municipal nº 1.198, de 27 de maio de 2022.

1.2 - Data de publicação da lei de instituição: 27 de maio de 2022.

1.3 - Previsão de inscrição automática na lei: Art. 14 da Lei nº 1.198/2022

1.4 - Alíquota de contribuição do ente federativo: Até 8,5% sobre a parcela que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS.

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

2.1 - Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? Não.

2.2 - Data de vigência do RPC: Não possui.

2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: Não possui.

2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: Não possui.

2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios: Não possui.

2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor: Não possui.

2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC: Não possui.

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo: Não há.

3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo: Não há.

4 - Migração de Servidores

4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos? Não possui.

4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração? Não possui.

4.3 - Existe simulador do incentivo à migração? Não possui.

4.4 - Existe prazo ("janela") para migração? Não possui.

4.5 - Número de servidores migrados: Não possui.

5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC: Não há.

5.2 - Número de servidores inscritos no plano: Não há.

5.3 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC: Não há.

5.4 - Taxa de retenção: Não há.

Mesquita - RJ, 11 de agosto de 2026
Catia da Silva Ferraz Diretora Presidente Mat. 00.003
RESPONSÁVEL PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR